



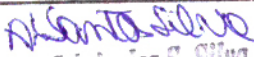
ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.098, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

**CERTIDÃO**

CERTIFICO QUE O PRESENTE DE-  
CRETO FOI DIGITALIZADO, BEM COMO  
PUBLICADO E AFIXADO NO ÁTRIO DO  
PAÇO MUNICIPAL.

EM 09 / 11 / 2022

  
Alina Lúcia dos S. Silva  
Procuradora Geral do Município  
Decreto nº 7.598/2021

EXONERA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, CONFORME  
DISPÕE O ART. 46, INCISO V, DA LEI COMPLEMENTAR  
MUNICIPAL Nº 21/2008, O PROFESSOR JOSÉ RAIMUNDO DE  
SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE  
SERGIPE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são  
conferidas nos termos da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do Município, artigo 80,  
inciso V e da Lei Complementar Municipal nº 21/2008 e,

**CONSIDERANDO** que o servidor **JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA**,  
Registro Geral nº 533.143 SSP/SE e CPF nº 201.501.645-72, ocupante do cargo de Professor,  
admitido em 02/04/1987, adquiriu benefício de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro  
Social – INSS em 06/09/2022, requerendo seu desligamento via requerimento administrativo datado  
de 03/10/2022 e tendo em vista a incidência do disposto no artigo 46, inciso V, da Lei  
Complementar Municipal nº 21/2008, com a vacância do cargo.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Exonerar, o servidor, **JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA**,  
Registro Geral nº 533.143 SSP/SE e CPF nº 201.501.645-72, ocupante do cargo de Professor de  
Educação Básica, com vínculo junto ao Município de Estância e lotado na Secretaria Municipal da  
Educação; ficando vago o cargo acima mencionado.

**Artigo 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos à 03 de outubro de 2022.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, em 09 de novembro  
de 2022.

  
**GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Estância/SE